



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490-CNPJ nº. 76.408.061/0001-54

E-mail: prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 11 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: Nomeia os membros para compor o conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010.

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados, em conformidade com as Leis Municipais nº356/2010 e 367/2010, os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I. Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Edinéia da Silva Visoto

Suplente: Sandra Maria Borba

II. Departamento Municipal de Educação

Titular: Josiane Cipriano da Silva Tonche

Suplente: Rogéria Santos Fraga Rosa

III. Departamento Municipal de Saúde

Titular: Emília Cristiany Casseiro Alves

Suplente: Cassia Regina Paiva

IV- Departamento Municipal de Administração

Titular: Jansen Erley de Oliveira

Suplente: Fernanda Aline de Andrade

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

I. Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Neuci Marciano de Oliveira

Suplente: Eunice Veríssimo da Costa

II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Ligia Maria Pinto Camargo

Suplente: Luzia dos Santos

III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF

Titular: Ivanise de Lima

Suplente: Maria do Carmo de Oliveira

IV. Trabalhadores do Setor

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski

Suplente: Denis Nunes de Macedo

Parágrafo Único: O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis *ad natum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiáí do Sul, 04 de março de 2021.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiáí do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

FOLHA EXTRA - ED. 2480

Em 05 / 03 de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 11 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 356 de 17 de junho de 2010 e 367 de 27 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em conformidade com as Leis Municipais nº 356/2010 e 367/2010, os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS.

I. Departamento Municipal de Assistência Social

Titular: Edinéia da Silva Visoto

Suplente: Sandra Maria Borba

II. Departamento Municipal de Educação

Titular: Josiane Cipriano da Silva Tonche

Suplente: Rogéria Santos Fraga Rosa

III. Departamento Municipal de Saúde

Titular: Emilia Cristiany Cassemiro Alves

Suplente: Cassia Regina Paiva

IV- Departamento Municipal de Administração

Titular: Jansen Erley de Oliveira

Suplente: Fernanda Aline de Andrade

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

I. Usuários da Assistência Social

Titular: Maria Neuci Marciano de Oliveira

Suplente: Eunice Veríssimo da Costa

II. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Lígia Maria Pinto Camargo

Suplente: Luzia dos Santos

III. Associação de Pais e Mestres e Funcionários da Escola Estadual Professor Luiz Petrini – APMF

Titular: Ivanise de Lima

Suplente: Maria do Carmo de Oliveira

IV. Trabalhadores do Setor

Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowski

Suplente: Denis Nunes de Macedo

Parágrafo Único: O titular do Órgão Público Municipal responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, na qualidade de representante do executivo municipal será membro nato no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Os membros titulares

e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, terão mandato de (02) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º Os membros do

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis ad natum, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 04 de março de 2021.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº. 12 DE 04 DE MARÇO DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a atualização dos membros do Conselho Tutelar do município de Jundiaí do Sul, eleitos no pleito municipal de 06/10/2019, para a Gestão 2020 a 2023.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 26 de agosto de 2010, "que dispõe sobre a nova política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente e sobre o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jundiaí do Sul", assim como nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto a pedido de exoneração de membro do Conselho Tutelar e convocação de suplente;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam atualizados os membros do Conselho Tutelar do Município de Jundiaí do Sul referente à Gestão 2020 a 2023, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

ADELINA NERIS DA SILVA- RG 12.546.707-5

KAROLINE MARIA MOREIRA – RG 10.687.582-0

LAÍS MARIA DIAS DE ALMEIDA- RG 12.927.416-6

LETÍCIA APARECIDA OLIVEIRA- RG 10.123.645-5

LETÍCIA DA ROCHA OLIVEIRA- RG 10.660.512-2

Art. 2º - Os membros acima

nomeados foram oficialmente Diplomados e Empossados, em ato solene presidido pela Presidência do CMDCA, conforme dispõe o Art. 10, Inciso XI, da Lei Municipal nº 358 de agosto de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 janeiro de 2021, revogando-se toda e quaisquer disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, 04 de março de 2021.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 05/2020

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e Casa Lar Menino De Jesus.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposto no item XXI do artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 004/2020, Com Fundamentação no artigo 24 inciso VIII e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 05/2020, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, parágrafo segundo, terceiro e quarto da Lei 8.666/93, bem como inclusão de novas cláusulas relativas ao funcionamento da instituição, ora Contratada, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviços de instituição para acolhimento de menores em situação de risco ou abandono, destituído do seio familiar por determinação judicial.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 616 de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr. Jundiaí do Sul- PR, 04 de março de 2021.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 26/2017.

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a empresa Laboratório de Análises Clínicas Ribeirão do Pinhal Ltda - ME, CNPJ: 01.760.650/0001-06

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Licitatório Pregão Presencial nº 05/2017, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 26/2017.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 26/2017, o presente TERMO ADITIVO para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para pacientes da rede pública de saúde do município, com atendimento 24h00 (vinte e quatro horas), durante o período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 616 de 15/10/2020, publicada no dia 16/10/2020.

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR. Jundiaí do Sul - PR, 04 de março de 2019.

Eclair Rauen

Prefeito Municipal